



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 392/2006

“Dispõe sobre o Plano Decenal do Município de São José da Varginha, MG, para o período de 2005 á 2015, e dá outras providências.”

O Povo de São José da Varginha, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei institui o Plano Decenal do Município de São José da Varginha para o período de 2005 á 2015,

Art. 2º. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art.3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2005.

São José da Varginha, MG, 07 de julho de 2006.

Itamar Guilherme Ferreira
Prefeito Municipal